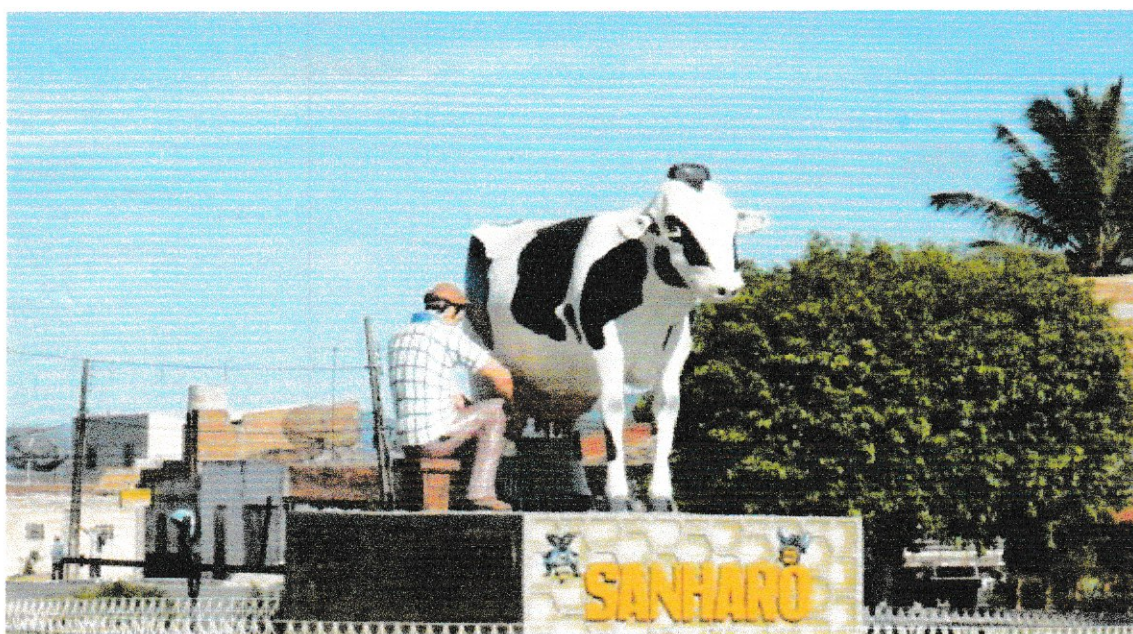


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sistema Único da Assistência Social - SUAS

Águeda Maria Brito de Freitas



2022-2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022-2025

Sanharó-PE
Dezembro / 2021



PREFEITO

César Augusto de Freitas

VICE-PREFEITO

Vinícius Otaviano Guimarães Almeida

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Águeda Maria Brito de Freitas

Águeda Maria Brito de Freitas

ACESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mauricélia Silva do Nascimento

[Handwritten mark]

Plano Municipal de Assistência social
2022-2025

Responsável pela elaboração

Mauricélia Silva do Nascimento

Colaboradores

Elissa Gabrielle Silva Freitas

Fernanda Almeida da Silva

Juliana Calado Bezerra

Mayana Kelly Barbosa de Almeida

Período de elaboração

08 a 17 de dezembro de 2021

Contato

Águeda Maria Brito de Freitas

(87) 991598166

agueda_brito@outlook.com



- **Dados municipais:**

Nome do município: Sanharó

Nível de gestão do SUAS: Pequeno porte I

Nome do prefeito: César Augusto de Freitas

Período de mandato: 2021-2024

Endereço da Prefeitura: Rua Major Sátiro

Telefone: (81) 992689160

Site: Prefeitura Municipal de Sanharó

E-mail: gabinete@sanharo.pe.gov.br

- **Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:**

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sanharó

Endereço: Rua João Alves Leite

Telefone: (87) 991598166

E-mail: social@sanharo.pe.gov.br

- **Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):**

Lei de criação do FMAS: Lei nº 253/95 de 30 de novembro de 1995

CNPJ: 11.044.906/0001-24

- **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):**

Lei de criação do CMAS: Lei nº 238/94 de 30 de novembro de 1994

Endereço: Rua João Alves Leite

Telefone: (87) 991874882

E-mail: cmassanharo-pe21@outlook.com

Nome do presidente: Ricardo Santos de Souza

Período de mandato: 2021-2023

Representação: Governamentais e entidades

Número de conselheiros: 16

Secretária executiva: Geane da Silva Souza



INTRODUÇÃO:

Com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, revalidada pela Lei 12.435/2011 (Lei do SUAS), a Assistência Social vive um processo de grandes mudanças, decorrentes da sua definição como política integrante do Sistema de Seguridade Social.

Desde a implantação da LOAS, a exigência de elaboração de planos foi condição, junto com a criação de conselhos e fundos, para que os Municípios, Estados e o Distrito Federal pudessem receber repasses de recursos federais.

As respostas às necessidades e demandas sociais precisavam ser planejadas a curto, médio e longo prazo. Nesse sentido, as Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de 2005 aprovaram metas para os próximos 10 (dez) anos, e, da mesma forma, a V Conferência Nacional de Assistência Social (2005) deliberou metas e a construção de um Plano Decenal - SUAS - Plano 10, para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

Atualmente, o MDS construiu o II Plano decenal 2016/2026, com a perspectiva de reforçar as garantias afiançadas pela Assistência Social e que vem sofrendo um processo de desmonte dos direitos sócio-assistenciais.

Nesse sentido, a lei do SUAS estabelece, ainda, um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social - PAS - como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas.

Os Conselhos, enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, apontam para a democratização da gestão, confrontando o modelo centralizado e tecnocrático existente, introduzindo a possibilidade de ampliar os espaços decisórios e o controle social, através de um sistema aberto à participação da sociedade civil.

A construção de Fundos Financeiros vai pautar-se pela exigência de orçamento governamental para a implantação das ações, visando tirar a assistência social da dependência das "sobras" de recursos financeiros de outras áreas, e, introduzir a cultura e a prática de orçamentação nesta política setorial.

E, finalmente, a exigência de Planos decorreu da necessidade de incorporação, pela assistência social, de práticas planejadas baseadas em diagnósticos e estudos de realidade e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos.

Assim, o processo de elaboração dos planos de assistência social tornou-se mais complexo no âmbito da gestão pública, sendo uma exigência a articulação com o planejamento da respectiva esfera de governo. Em síntese, no Sistema Único de



Assistência Social - SUAS - o planejamento tem lugar central, é estratégico e inclui: planos anuais de assistência social (Municipais, Estaduais e do Distrito Federal), planos decenais e planos de ação (SUAS-WEB).

Os planos constituem instrumento estratégico para a descentralização democrática da assistência social, se garantirem de modo sistemático, o envolvimento das entidades e organizações da sociedade civil, privilegiando a participação das organizações populares e associações coletivas de usuários, tradicionalmente excluídas de auto-representação nas decisões.

O Plano Municipal da Assistência Social é a expressão deste compromisso do Poder Público Municipal de estabelecer para si e diante das diversas representações da sociedade civil, entre eles, o Conselho Municipal, as diretrizes e metas da gestão para a cidade, no período 2022-2025.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Consolidar o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, a partir da concretização de ações sócio-assistenciais, regulamentadas com padrões de qualidade, critérios republicanos de alocação de recursos, transparência e controle social, assegurando direitos e oportunidades que reduzam riscos e vulnerabilidades sociais e pessoais, reconhecendo direito de cidadania a todos.

Objetivos Específicos:

- Consolidar a ação da política pública de assistência social no esforço intersetorial para superar a pobreza do município e enfrentar as desigualdades socioeconômicas;
- Garantir o direito de acesso aos serviços e benefícios, preconizado na PNAS, promovendo a inter-relação (serviço/benefício) visando a melhoria das condições de vida, prevalecendo sempre a inclusão social e a redução das desigualdades;
- Adotar padrões de gestão democrática, com a participação efetiva da sociedade, de forma direta ou indireta, na formulação, execução, monitoramento e aferição de planos, programas e projetos do município;
- Inserir a sociedade da área rural no Programa Criança Feliz - PCF.

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ:

O município de Sanharó está situado no traçado da rede ferroviária do Nordeste.

Pertencente à zona fisiográfica do Agreste Setentrional e distante da Capital 197 km. Possui uma área de 168.686 km², estando seu território compreendido no polígono da seca.

Sua configuração é composta pela cidade (sede) e mais dois distritos: Jenipapo e Mulungu e pelo povoado de Divisão. Além disso, apresenta os seguintes sítios: Boi Manso, Brejinho, Barriguda, Sítio das Moças, São João, Massaranduba e Malhada da Pedra.

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 21.955 residentes, dos quais, 4.175 encontravam-se situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 19,0% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 2.074 (49,7%) viviam no meio rural e 2.101 (50,3%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 344 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos, e, 269 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 1.274 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 251 jovens nessa situação. Foram registradas 60 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 51,1% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

Gênero

Do total de extremamente pobres do município, 2.174 são mulheres (52,1%) e 2.002 são homens (47,9%).

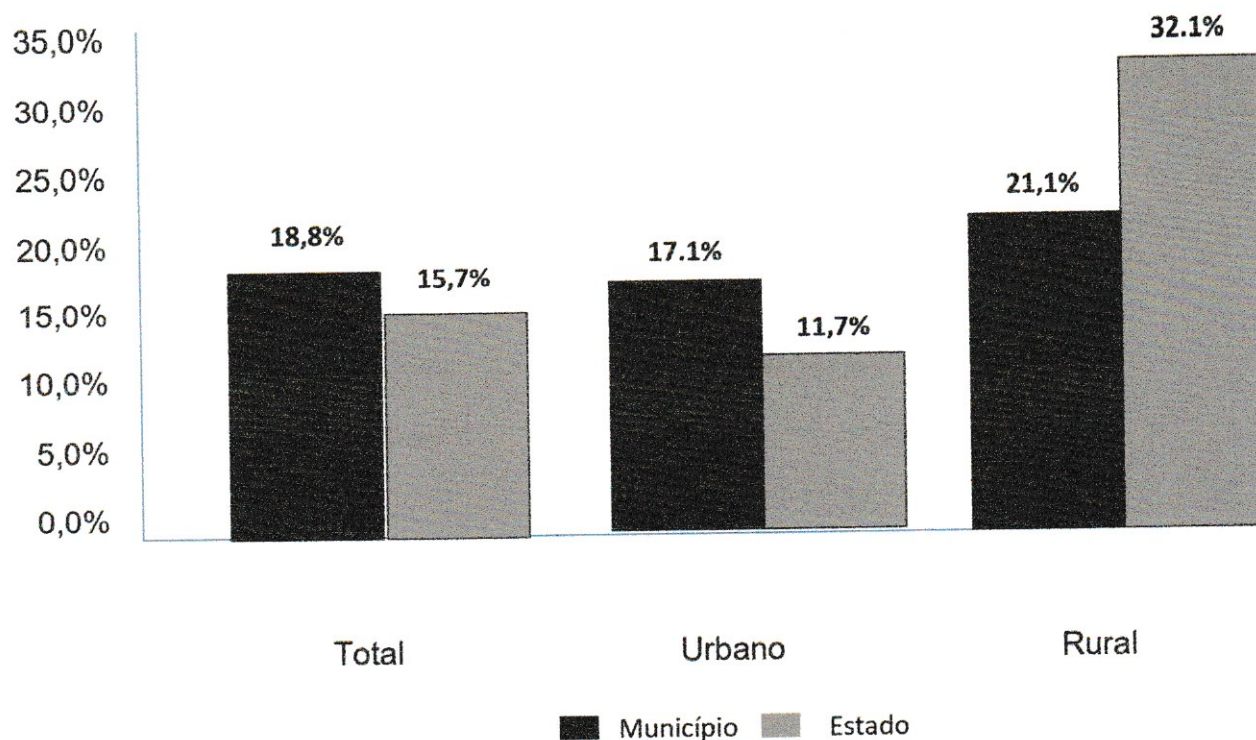
Cor ou Raça

Do total da população em extrema pobreza do município, 1.298 (31,1%) se classificaram como brancos e 2.830 (67,8%) como negros. Dentre esses últimos, 228 (5,5%) se declararam pretos e 2.602 (62,3%) pardos. Outras 48 pessoas (1,1%) se declararam amarelos ou indígenas.

Pessoas com deficiências

De acordo com o censo 2010, havia 24 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 518 tinha alguma dificuldade para enxergar; 97 para ouvir e 153 para se locomover.

Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010



Aspectos econômicos

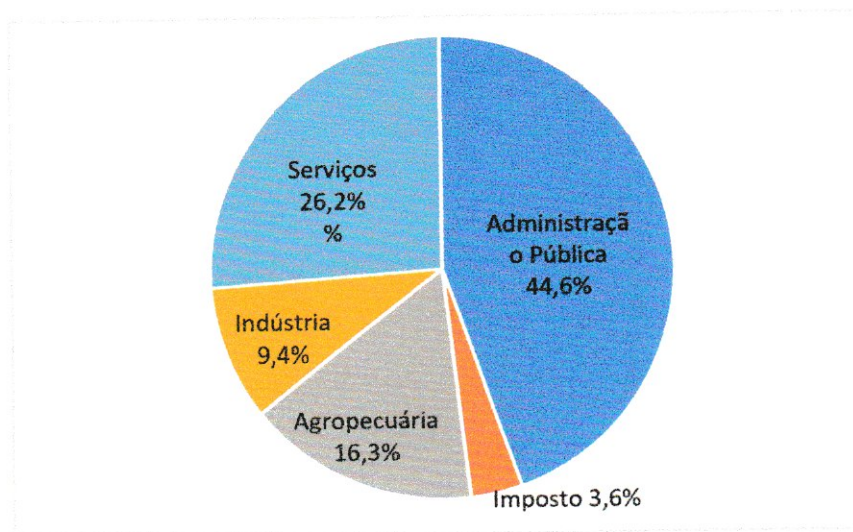
Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 64,3%, passando de R\$ 50,3 milhões para R\$ 82,6 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 57,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,10% para 0,11% no período de 2005 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 69,8% do PIB municipal. Cabe desatacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,6% em 2010, contra 8,5% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 8,5% em 2005 para 18,9% em 2010.

2

Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município



Outro aspecto que merece destacar é a produção de derivados do leite. O município tem uma forte tradição na cultura leiteira, o que se torna um potencial que vem sendo explorado pelos comerciantes locais, gerando renda, inclusive, para o pequeno produtor rural.

Por outro lado, o município foi atingido, durante vários anos, por uma seca antes nunca vista, o que causou sérios prejuízos para o comércio leiteiro. Muitos pequenos produtores de leite venderam seus animais a preços muito baixos, como estratégia de sobrevivência. Além do que, os produtos derivados encareceram muito, diminuindo a procura.

Isto traz um grande rebatimento para a política de Assistência Social, uma vez que, aumenta o número de famílias em situação de vulnerabilidade social e promove uma agudização das famílias que já se encontram nessa situação.

A transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social.

Assistência Social

A assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil, estão a Constituição Federal de 1988, que dá diretrizes para a gestão das políticas públicas, e, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) implantou o SUAS, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais.

O SUAS organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos, enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.

A gestão das ações sócio-assistenciais segue o previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e as formas de aplicação dos recursos públicos. Entre outras determinações, a NOB reforça o papel dos fundos de assistência social como as principais instâncias para o financiamento do PNAS.

A gestão da assistência social brasileira é acompanhada e avaliada, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade civil, igualmente representados no Conselho Nacional do Distrito Federal, assim como nos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à execução da política.

Além disto, foi realizado apoio técnico com as técnicas de Proteção Básica do Estado para as coordenações dos equipamentos e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, para qualificar e apoiar o trabalho desenvolvido pela equipe técnica.

Merece destacar que a emissão de documentação civil (RG, CTPS e Reservista) funcionam dentro do prédio da Assistência.

No mais, a Assistência tem seus equipamentos divididos por níveis de proteção, conforme poderá ser visto abaixo.



Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A PSB no município se opera através de dois CRAS, uma sede do Programa Bolsa Família e três núcleos do Serviço de Convivência, uma sede do Programa Criança Feliz conforme melhor descritos abaixo:

Centro de Referência da Assistência Social

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada a sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

CRAS

Nome: CRAS I - Padre Noval.

Endereço: Rua Jonas Américo de Freitas - Bairro: Padre Noval

Quantidade de famílias em acompanhamento em novembro: 109

Quantidade de visitas em novembro : 10

Principais serviços ofertados:

- Fortalecimento de vínculos familiares comunitários;
- Acolhida;
- Benefícios eventuais;



- Oficinas;
- Palestras;
- Viabilização de acesso a documentos pessoais;
- Visitas domiciliares;
- Realização semanal do grupo de mulheres do PAIF.

Rede sócio-assistencial do território do CRAS:

- Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;
- Estratégia de Saúde da Família - ESF;
- Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Escola Municipal Nilza Leite.

Território do Equipamento:

Lado Norte da Cidade, tendo como limite a linha ferroviária.

Principais dificuldades na operacionalização dos serviços:

- Falta de mobiliário para o equipamento;
- Estrutura física para realização de oficinas.

Potencialidades:

- Participação ativa da comunidade;
- Quantidade de equipamentos disponíveis;
- Laços já construídos com a comunidade;
- Integração da equipe.

PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CRAS:

QUANTITATIVO	FUNÇÃO
02	Assistente Social
01	Psicóloga
01	Coordenador(a)
01	Recepcionista
01	Auxiliar de Serviços Gerais

Nome: CRAS II - Nossa Senhora de Fátima;

Endereço: Rua Eriberto Américo de Freitas, nº 30;

Quantidade de famílias em acompanhamento em novembro: 91

Quantidade de visitas em novembro: 40

Principais serviços ofertados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.
- Visita domiciliar;
- Palestras;
- Grupos de mulheres e idosos;
- Benefícios eventuais;
- Acesso a documentos pessoais;
- Atualização de cadastros;
- Atendimentos.

Principais dificuldades encontradas na operação dos serviços:

- Falta de mobiliário para o equipamento;
- Estrutura física para realização de oficinas.

Potencialidades do território:

Visamos estabelecer ou restabelecer aos usuários a condição de sujeito de direitos, configurando-se como importante função para a consolidação da cidadania, sendo de grande relevância para garantia de direitos sociais.

PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CRAS:

QUANTITATIVO	FUNÇÃO
02	Assistente Social
01	Psicólogo(a)
01	Coordenador(a)
01	Recepcionista
01	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Porteiro

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 é considerada o marco legal da primeira infância no Brasil. Esta lei representou um importante passo em direção ao reconhecimento das especificidades das crianças na faixa entre 0 e 6 anos de idade e reforça a prioridade absoluta que deve ser dada a elas.

O Decreto de nº 8.869, do dia 05 (cinco) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis) lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa é coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, e articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O PCF requer a articulação entre diversas políticas setoriais. Para tanto, estabelece a criação do Comitê Gestor Intersetorial em todas as esferas estatais. Seu intuito é conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar o bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares.

Entretanto, a sua relação com a política de assistência social se dá de forma mais ampla. A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 19, de 20 de novembro de 2016, institui o Programa Primeira Infância no SUAS, que materializa o Programa Criança Feliz nos territórios brasileiros.

As visitas domiciliares é de fato a ferramenta principal para se obter o diagnóstico para encaminhamentos e a inclusão nos serviços socioassistenciais e contando também com ações intersetoriais. As famílias participantes do programa serão acompanhadas por uma equipe de profissionais capacitados que são chamados de visitadores, estes vão orientar sobre os cuidados essenciais durante os primeiros anos de vida. Esta ação estabelecerá um vínculo entre as famílias e os serviços de assistência social, saúde, educação, cultura e defesa dos direitos humanos já disponibilizados pela União, pelos Estados e pelos Municípios.

Os profissionais (visitadores) avaliarão também o ambiente familiar em toda a sua totalidade, identificando qualquer que seja situação que comprometa o desenvolvimento integral da criança.



OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Criança Feliz é uma política pública instituído por meio do Decreto nº 8.869/2018 com o intuito de efetivamente prover os direitos desse público. Esse programa é composto pelos seguinte objetivos:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CRIANÇA FELIZ:

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
1	Supervisor
12	Visitadores
1	Auxiliar de Serviços Gerais
1	Motorista

METAS DO PROGRAMA

Identificar e inserir 400 beneficiários dentre eles: crianças, na faixa etária da primeira infância, inscritas no Cadastro Único ou beneficiários do BPC e gestantes também inscritas no CadÚnico.

04 visitas por mês para 100% das famílias com crianças até 36 meses de idade, inscritas no Cadastro Único ;

02 visitas por mês para 100% das famílias com crianças acima de 37 a 72 meses de idade, beneficiários do BPC. .

02 visita por mês para 100% das famílias com gestante.

Bolsa Família:

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo País. O Bolsa Família integra o Plano Brasil Sem Miséria (BSM), que tem como foco de atuação os 41 milhões de brasileiros com renda per capita inferior a R\$ 89,00 mensais, e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos.

O Bolsa Família possui três eixos principais focados na transferência de renda, condicionalidades, ações e programas complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Já as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada e compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do Programa, instituído pela Lei 10.836/04 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04.

A seleção das famílias para o PBF é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil.

Com base nesses dados, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas no PBF. No entanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no Programa e o recebimento do benefício.

O CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda - aquelas com renda mensal de, até, meio salário mínimo por pessoa - . Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em novembro de 2021 era de 5.808, dentre as quais:

- 4.083 com renda per capita familiar de 0,00 até R\$ 89,00;
- 341 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 669 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;



- 715 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, 3.747 famílias, representando uma cobertura de 119,33% da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios no valor médio de R\$ 207,23 e o valor total transferido pelo Governo Federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 776.476,00 no mês. Em relação às condicionalidades, diante do quadro de Pandemia que atingiu o Brasil e Mundo não estão sendo cobradas tais condicionalidades.

Estimativas:

	Ano Referência	
Estimativa de famílias de baixa renda - Perfil Cadastro Único (Censo 2021)	5.808	2021
Estimativa de famílias pobres - Perfil Bolsa Família (Censo 2021)	4.083	2021

Cadastro Único:

	Mês Referência	
Famílias cadastradas	5.808	10/2021
total de famílias cadastradas	4.083	10/2021
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 89,00	341	10/2021
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	669	10/2021
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 178,01 e 1/2 salário mínimo	715	10/2021
Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de 1/2 salário mínimo		

Benefícios:

	Mês Referência	
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	3.435	10/2021
Valor total de recursos financeiros pagos em benefícios às famílias (em Reais - R\$)	776.985,00	10/2021
Quantitativo por tipo de benefício		
Benefício Básico	3.718	10/2021
Benefícios Variáveis	3.563	10/2021
Benefício Variável Jovem - BVJ	632	10/2021
Benefício Variável Nutriz - BVN	0	10/2021
Benefício Variável Gestante - BVG	32	10/2021
Benefício de Superação de Extrema Pobreza - BSP	1.671	10/2021

Na avaliação realizada com a equipe do Cadastro Único, foram detectadas as seguintes situações:

Potencialidades:

- A harmonia e o comprometimento da equipamento;

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é de suma importância para o desenvolvimento social e individual dos usuários (crianças, adolescentes e idosos) transformando e ampliando conhecimentos em diversas áreas, e, garantindo aos jovens um futuro promissor.

Fomenta, também, o desenvolvimento artístico, intelectual e acadêmico, uma vez que, são ministradas oficinas em várias modalidades, como: artes, artesanato, dança, jogos e música, aprimorando assim, descobertas de novos talentos e personalidades.

Trabalhar o humano, enaltece os conhecimentos em uma transformação social com mais dignidade.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública estatal de abrangência ou regional que tem como papel ser referência na oferta de trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a todas as famílias ou indivíduos que se encontrem em situação de risco, violência, vulnerabilidades ou de outras formas de violações de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas a promoção de direitos, o fortalecimento da família no desempenho da sua função protetiva, contribuindo para restaurar o preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários.

O serviço possui um atendimento fundamentado no respeito a potencialidades e especificidades de cada família ou indivíduo. Nele, forjam-se estratégias que visam a redução das violações dos direitos sócio-assistenciais, seus agravamentos ou reincidência, buscando o acesso dos usuários aos serviços sócio-assistenciais e as políticas públicas setoriais.

De acordo com a tipificação Nacional de Serviços Sócio-Assistenciais, o CREAS possui como público alvo as famílias ou indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso ou exploração sexual, afastamento de convívio familiar devido à aplicação de medida sócio-educativa ou medida de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual, raça e etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar.



O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos sócio-assistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

O CREAS, em Sanharó, funciona no centro da cidade, situado à Rua João Avelino Bezerra, nº 01 - Praça de Cesinha, proporcionando um fácil acesso ao serviço e vem realizando as seguintes ações:

- mapeamento da rede de serviços;
- atendimento;
- estudos psicossociais;
- visitas institucionais e domiciliares;
- atendimento psicossocial ;
- reunião com a equipe da proteção social básica e com a rede;
- elaboração e execução da Campanha de Combate ao Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes;
- encontro de rede.

Quantidade de famílias em acompanhamento em março: 27 famílias.

Quantidade de atendimentos em novembro: 21 atendimentos.

Quantidade de visitas em novembro: 07 visitas.

Principais serviços ofertados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos - PAEFI;
- Serviço de proteção a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade;
- Serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosas e sua famílias.

Equipamentos disponíveis:

- 02 computadores;
- 01 impressora;
- 01 telefone fixo;
- 01 telefone celular;
- 02 ventiladores.

Território do equipamento:

Global (zonas urbana, rural e distritos).

Principais dificuldades encontradas na operacionalização dos serviços:

- espaço e a equipe completa com todos os profissionais exigidos para realizar suas devidas funções, conforme as especializações do NOB-RH/SUAS.
- falta de entendimento do trabalho realizado pelo CREAS, das demais secretarias, Ministério Público e Judiciário;
- equipe reduzida.

Potencialidades:

- equipe comprometida e articulada;
- usuários com capacidade de ingresso ou retorno ao âmbito escolar;
- facilidade de acesso ao público alvo, devido às dimensões do território e as relações sociais estreitas entre os usuários e suas respectivas comunidades;
- usuários com potencial de mão de obra para o trabalho e capacitação;
- a proximidade com outros municípios que ofertam cursos técnicos e superiores.

Oportunidade:

- formação continuada para os trabalhadores.

Quantidade de profissionais envolvidos e suas funções:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO
01	Assistente Social
01	Psicólogo
01	Coordenadora
01	Recepcionista
01	Porteiro
01	Serviços Gerais

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI)

O AEPETI tem por finalidade articular um conjunto de ações visando a erradicação do trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Diante da estatística do trabalho infantil, muitas vezes invisíveis por causa das várias modalidades de exploração, visando isso foi elaborada uma forma de prevenção e sensibilização no combate e na proteção de nossas crianças e adolescentes, principalmente no que diz respeito aos prejuízos que o trabalho provoca nas crianças que não estão preparadas fisicamente e psicologicamente pra enfrentar esta situação.

É necessário perceber a importância de uma intervenção imediata com metodologias que despertem maior interesse nas nossas crianças, com maior sensibilização dos profissionais da Assistência Social e educação sobre os direitos da criança e do adolescente, como também a erradicação do trabalho infantil focalizando as áreas de risco do município, com o apoio da Secretaria de Educação e Conselho Tutelar.

Intensificar e sensibilizar o processo de conscientização da sociedade com vistas à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao trabalhador criança e adolescente, promovendo ações que busquem a mobilização de toda comunidade escolar para a conscientização ao combate do trabalho infantil em defesa dos direitos assistidos dos envolvidos, bem como desenvolver estratégia de transformação social e ampliação dos conhecimentos sobre a importância da erradicação do trabalho infantil.

Dessa maneira, a Secretaria de Assistência Social vem realizando algumas ações de prevenção, na feira livre, puxado pela equipe do CREAS, envolvendo os demais equipamentos.

A REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO:

A rede sócio-assistencial é uma política social constituída por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão ou por meio de convênios com organizações sem fins lucrativos.

A rede sócio-assistencial é um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de norma básica e especial e, ainda, por níveis de complexidade. (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - MDS/2005).

A rede sócio-assistencial do município de Sanharó é composta por um conjunto integrado de serviços executados diretamente pela Secretaria de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem, de maneira integrada e articulada, a rede de serviços de assistência social.

Em Sanharó, essa rede é formada pelos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), SCFV para crianças, adolescentes e idosos, PCF, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde através dos PSF's e ESF, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social.

DIRETRIZES:

1.1 - Universalidade

No campo dos direitos sociais, a assistência social se legitima nos dizeres constitucionais, como seguridade social não contributiva. Institui-se assim, como direito universal, independentemente do vínculo contributivo do usuário com o sistema, e, possui o parâmetro singular da garantia de um conjunto de condições para a vida digna de todos os cidadãos. Com isso, demarca-se o horizonte da universalização dessa política relacionada às necessidades coletivas e individuais, comumente agravadas pelas desigualdades sociais, especialmente, frente ao quadro de pobreza da maioria da população brasileira. O investimento na universalização do direito sócio-assistencial tem sua base nos princípios da justiça social, em conformidade com o disposto na CF-88. Congruente com o caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - determina que as provisões sócio-assistenciais sejam projetadas com o compromisso da universalização da cobertura e da garantia de direitos e acesso a todos os serviços, benefícios, programas e projetos sob sua responsabilidade.



No contexto atual, a universalidade deve materializar-se e revestir-se de eficiência e eficácia, a partir dos propósitos políticos e de definições técnicas firmadas no pacto federativo, que é o que, justamente, consolida o SUAS em todo o País. É isso que torna a universalidade do direito, escopo de política de Estado, e não, de planos governamentais isolados. Neste sentido, é imperativo, ainda, a articulação da assistência social com as políticas setoriais, no sentido de tornar eficiente a interface universal dessas políticas, de forma particular, a saúde e a educação.

A universalidade da assistência social está intrinsecamente ligada à sua capacidade institucional, política e técnica de responder às situações elencadas no seu âmbito de atuação, e, de avaliar o impacto sobre a vida de seus usuários.

1.2 - Matricialidade sócio-familiar:

Os serviços da política de assistência social são balizados na centralidade da família e nos territórios. A família é percebida como sujeito estratégico na proteção social de seus membros, e, como alvo prioritário de proteção. A matricialidade sócio-familiar, nessa dimensão, passa a considerar a família como núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social.

Ao mesmo tempo em que se distinguem as pressões que os processos de exclusão sócio-cultural produzem sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, a PNAS/2004 a reforça, assim como a convivência comunitária, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primária, provedora de cuidados aos seus membros, mas, que precisa, também, ser cuidada e protegida. Essa correta percepção é condizente com a tradução da família na condição de sujeito de direito, conforme estabelece a LOAS e a Constituição Federal.

Para a Proteção Social Básica, a unidade familiar é referência para identificar a demanda e o seu alcance em um dado território, tendo como perspectiva, avançar o caráter preventivo, de modo a fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros e indivíduos, para que suas capacidades e qualidade de vida levem à concretização de seus direitos sócio-assistenciais. Para a Proteção Social Especial, a unidade familiar é a referência para o restabelecimento de laços/vínculos e redução da reincidência dos agravos.

1.3 - Territorialização, descentralização compartilhada e regionalização:

O princípio da territorialização significa o reconhecimento da presença de múltiplos fatores sociais e econômicos nos territórios que levam o indivíduos e a família a uma situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

A territorialização tem papel orientador para proteção social, contribuindo no alcance da universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias, sob situações similares de risco e vulnerabilidade, na aplicação do princípio de prevenção e proteção pró-ativa, nas ações de assistência social e no planejamento da localização da rede de serviços, a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e risco.

Esse princípio contribui para o planejamento e organização dos serviços locais, garantindo a aplicação dos indicadores de vigilância social e defesa de direitos no município. Para a Proteção Social Básica, torna-se condição para a eficácia da ação profissional, sobretudo, no que se refere a desencadear ações preventivas no território. Para a Proteção Social Especial, é meio de agregação territorial das ocorrências individuais e possibilidade de análise comparada de concentração de riscos e vulnerabilidades.

Uma das estratégias para promover a cooperação entre União, Estados, Municípios e DF, é a regionalização. Entende-se por regionalização, portanto, uma estratégia de descentralização político-administrativa, para garantir e ampliar o acesso, com qualidade, aos que necessitam da proteção social especial no horizonte de sua universalização.

1.4 - Base Científica:

A base científica da assistência social se assenta no conhecimento produzido sobre a realidade das vulnerabilidades e dos riscos sociais e pessoais a que estão sujeitos os usuários, bem como, nos conhecimentos que sustentam o trabalho social e sócio-educativo de agentes técnicos institucionais no processo de restabelecimento sócio-familiar e superação das sequelas desses riscos de vida das famílias e de seus membros, e, de redução/eliminação de vulnerabilidades sociais. O incremento da base científica para a política da assistência social visa gerar capacidade técnica de resolutividade e qualidade nas resposta da política a cada usuário. O uso das modernas ferramentas de gestão do conhecimento na área, deve ser a referência para a estruturação de um sistema articulado de vigilância social e defesa de direitos competentes do SUAS.

A assistência social, a partir do conhecimento que produz, deve possibilitar a consciência do risco social e pessoal, elucidando suas causas estruturantes decorrentes da dinâmica social existente, e que, como tal, precisam ser conhecidas e enfrentadas. Neste sentido, a incorporação do sistema de vigilância social e a institucionalidade do SUAS objetivam

fornecer as bases para a legitimação da assistência social no campo dos direitos e a sua defesa.

Trata-se da construção de uma base de conhecimentos que se assente nas características da política de assistência social e o compromisso com a demanda e a oferta de serviços e atenções desse direito social. É indispensável estimular estudiosos, pesquisadores, núcleos de estudos e pesquisas acadêmicas, de modo a fomentar a capacitação dos agentes institucionais, e, a qualidade de resolutividade nas ações.

1.5 - Articulação intersetorial e a estratégia para o desenvolvimento social:

A efetividade da política de assistência social na perspectiva intersetorial não se esgota no âmbito de suas próprias ações. A complexidade da realidade social exige a articulação e produção de saberes e experiências, buscando superar a fragmentação das políticas sociais para alcançar as diversas dimensões da pobreza e das vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais.

A articulação das políticas sociais, como é sabido, inicia-se na esfera da própria seguridade social, estendendo-se às demais políticas públicas setoriais. A proteção social mobiliza uma série de serviços, ações e atenções, envolvendo áreas diversas, tais como: assistência social, previdência social, educação, cultura, habitação, trabalho, esporte, justiça, entre outras. Para alcançar a ensejada intersetorialidade dessas intervenções, faz-se fundamental o diálogo institucional entre os atores para compatibilizar ações e conjugar esforços e recursos.

Além da cooperação governamental, a intersetorialidade exige a integração de outros parceiros, como: movimentos sociais, representantes da sociedade civil, instâncias de pactuação e de controle social, entidades prestadoras de serviços sócio-assistenciais, entre outros.

Seguramente, muitos são os desafios da integração de políticas intersetoriais para o enfrentamento das desigualdades sociais, e, nesse contexto, reduzir as desigualdades de oportunidades de vida da população. Ainda que o combate à pobreza esteja relacionado ao crescimento econômico, é possível inferir que esse, exclusivamente, não reduz, isoladamente, as desigualdades sociais. O melhor cenário de crescimento sustentável com inclusão social, necessita, ainda assim, de políticas de proteção social como estratégia central para o enfrentamento dos prolemas relacionados à pobreza e às várias faces da vulnerabilidade social.

1.6 - Controle social e participação popular:

Elementos estruturais do SUAS, o controle social e a participação popular singularizam o campo da assistência social, pautado pela perspectiva da inclusão social e da gestão democrática e participativa. A reorganização da política, em nível nacional, ganha relevância e força ao reconhecer o protagonismo da população no processo qualificado de deliberação e de controle social, capazes de traduzir uma correta e significativa pauta de prioridades e pactos para a consolidação do SUAS.

A existência de mecanismos públicos de negociação e de consolidação de uma esfera pública, não estatal, no âmbito da assistência social, como os conselhos, conferências e fóruns, possibilitam processos ampliados de decisão, e, o reconhecimento de interesses coletivos na formulação da política. É indispensável o adequado entendimento sobre o caráter político do controle social e da participação popular, porque é nesse âmbito que se estabelece a participação da sociedade na formulação e no controle da política de assistência social. Assim como, é imprescindível o rigor metodológico e técnico para o desenvolvimento desse processo pelos gestores da assistência social e pela sociedade, visto que, um processo de gestão assim conduzido, importa, não só, no compartilhamento de decisões, mas, também, na atribuição de responsabilidades.



AÇÕES ESTRATÉGICAS:

As ações estratégicas previstas para o quadriênio 2022 - 2025, visam garantir a implementação e a efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - , como está previsto nos objetivos deste plano e descrito abaixo.

Todas essas propostas integram a necessidade dos programas sociais desenvolvidos pela assistência social, as quais foram colhidas no processo de escuta e dizem respeito, inclusive, à necessidade de integração com as demais políticas.

EIXO	Ação/Programa/ Projeto/Benefício	Objetivos	Metas	Atividades	Prazo				
					2	2	2	2	2
					0	0	0	0	0
					2	2	2	2	2
					2	3	4	4	5
Gestão	- Benefícios Eventuais	- Garantir, em caráter provisório, às famílias em vulnerabilidade por ocasião de nascimento, morte ou em situação de emergência e de calamidade pública, o direito aos benefícios eventuais, conforme regulamentação municipal e a Lei Orgânica da Assistência Social.	500	- Promover orientações e o acesso dos usuários aos programas, projetos, serviços e benefícios oferecidos pelo poder público e pela rede de apoio. - Realização de levantamento sócio-econômico das famílias que carecem de benefício. - Ampliar e garantir o acesso a benefícios emergenciais.	x	x	x	x	x

	- Programa Criança Feliz	• Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; • Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; • Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância; • Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; • Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.	400	- Visitas domiciliares; - Cursos; - Capacitação.	x	x	x	x
--	---------------------------------	---	------------	---	----------	----------	----------	----------

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- Controle Social	- Garantir as condições necessárias para a realização das ações do controle social. - Orientar o usuário para o requerimento do benefício de Prestação continuada junto ao INSS; - Promover a divulgação do BPC - Benefício de Prestação Continuada aos usuários e famílias atendidas pelos serviços de assistência social no município.	indefinido	- Garantir a infraestrutura e equipamentos; - Promover formação. - Identificar as famílias que se encontram nos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo art. 20 da Lei Orgânica de Assistência social; - Orientação referente à documentação específica; - Encaminhamento para o INSS; - Acompanhamento dos beneficiários e seus familiares; - Orientação referente à inclusão das famílias em programas sociais disponibilizados pelo município;	x	x	x	x
	- Programa de Benefício de Prestação continuada - BPC		indefinido					
	- Programa Bolsa Família.	- Combater a pobreza e a falta de informação sobre o CADÚNICO, garantindo maiores informações sobre programas complementares.	Indefinido	- Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social no Cadastro Único; - Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades; - Viabilizar e manter contato com os serviços de saúde e educação necessários ao cumprimento das condicionalidades; - Gerenciar os pagamentos de benefícios e atividades de bloqueio/desbloqueio e cancelamento de benefícios; - Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial, daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; - Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Bolsa família e outras ações de serviços de qualificação, geração de	x	x	x	x

				trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários; - Conduzir a interlocução com a instância de controle social do município e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do programa na comunidade; - Realizar atualização cadastral, bem como, reavaliar, sempre que necessário, a situação sócio-econômica das famílias atendidas.				
	Cozinha comunitária	- Garantir a redução da situação de insegurança alimentar, promovendo ações que contemplem, também, a diminuição da extrema pobreza. - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e	indefinido	- Oficina de reaproveitamento de alimentos; - Mapeamento das áreas de famílias em situação de carência alimentar;	x	x	x	x
	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.		indefinido	Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas sócio-educativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento econômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.				

		potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.						
		- Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, e, propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e	indefinido	Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.	x	x	x	x

		necessidades; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; - Prevenir a reincidência de violações de direitos.		jurídico-social; contrarreferência; comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio-assistenciais; articulação de outros serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o serviço de cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.					x	x	x	x
Serviço de Proteção Social a Adolescentes	a	- Realizar acompanhamento social a famílias na rede de proteção social; - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.	indefinido	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico educacional.								
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 6 a 15 anos	e	- Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento	indefinido	Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e								

Indefinido

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico educacional.

indefinido

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e

Serviço de Proteção Social a Adolescentes

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 6 a 15 anos

X

X

X

X

	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos	educacional.	indefinido	Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.	x	x	x	x	x
		- Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, e, propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento de trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver							

[illegible]

		- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.					
	Criação de Serviço de Atendimento aos Usuários de Drogas	Oportunizar um espaço onde o usuário de substâncias psicoativas possa encontrar apoio para superar a situação de vulnerabilidade em que se encontra.	indefinido	- Criação do Núcleo de Apoio aos Usuários de Drogas; - Promover fóruns e debates com as áreas afins sobre o tema; - Capacitação para a equipe técnica sobre a temática; - Promover ações de prevenção às drogas; - Garantir o acompanhamento das famílias dos usuários; - Promover a intersectorialidade para situações onde carece intervenção da saúde e demais políticas.			x
	Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	- Garantir ações que possam promover a sensibilização da população para os prejuízos causados pelo trabalho infantil.	indefinido				x
							x

OBS: colocou-se quantitativo indefinido por motivo de recurso e da demanda que chegar, etc.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitoramento:

Para monitorar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e execução financeira, são estabelecidos os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

- Reuniões trimestrais da equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e a execução financeira das ações, como também, a avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;
- Elaboração de Planos de Ação Anual para desenvolver e acompanhar ações, metas e orçamento previstos;
- Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, no que se refere ao papel de exercer o controle social da política.

Avaliação:

O processo de avaliação dos serviços e programas ofertados se dará de duas formas. A primeira será com a aplicação de questionário, diretamente com os usuários, para avaliar o nível de satisfação no atendimento dispensado. Para isso, serão construídos instrumentais com as equipes dos programas e serviços, de forma a apontar possíveis necessidades de mudança.

Porém, é preciso esclarecer que a avaliação dos serviços pelos usuários pode sofrer diversas influências. Merece destaque que, muitas vezes, os usuários avaliam de forma negativa diante de uma informação que não contemple seus interesses. Por exemplo: uma família que solicita o BPC, mas, não tem perfil, avaliará de forma negativa o atendimento, porém, as orientações técnicas foram fornecidas de forma satisfatória.

A outra forma de avaliação se dará pela própria execução do plano. Ou seja, a execução das ações, nos seus respectivos prazos, serão um indicador do processo avaliativo. É preciso deixar claro que a avaliação é um processo dinâmico e constante, e, muitos processos avaliativos podem ser revistos durante o procedimento.

		conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.							
	Em cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	- Adolescentes, durante o cumprimento de medida sócio-educativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, sua inserção em outros serviços e programas sócio-assistenciais, e, de políticas públicas setoriais; - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem a ruptura com a prática de ato infracional; - Estabelecer contratos com o adolescente, a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido, e, normas que regulem o período de cumprimento da medida sócio-educativa; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e da capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;	indefinido	- Socioeconômica; referência e contrarreferência; trabalho disciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e de materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sócio-familiar; acesso a documentação pessoal; informação comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços sócio-assistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.					

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS.
Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Sócio-Assistenciais. Documento base - Fichas de Serviços.**
Brasília, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. **Norma Operacional Básica - NOB/SUAS.** Brasília, 2005.

LEI ORGANICA DA ASISTENCIA SOCIAL. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.